

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 977, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0641/2019, de 07/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2019, considerando o que consta do Processo SEI 23114.906524/2019-42, resolve:

1. Criar a função gratificada de Assistente Técnico da Diretoria de Manutenção de Edificações, da Pró-Reitoria de Administração; 2. remanejar a função gratificada de Assistente Técnico, FG-2, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, para a Diretoria de Manutenção de Edificações, da Pró-Reitoria de Administração; 3. determinar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento que proceda à atualização do organograma do órgão relacionado, em consonância com a nova estrutura e função de chefia..

REJANE NASCENTES

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 3.498, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Terminal Portuário Novo Remanso S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta no Processo nº 50000.023507/2019-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos/Instalações Portuárias de Uso Privado, proposto pela empresa Terminal Portuário Novo Remanso S.A., CNPJ nº 13.999.991/0001-00, que tem por objeto a construção e exploração de Projeto Terminal Portuário Novo Remanso - TPNR, primeira fase de implantação do TPNR (Fase 1), de construção de instalações portuárias destinadas a realizar a movimentação e armazenagem de grânéis sólidos de origem vegetal e mineral, líquidos combustíveis e biocombustíveis, e carga geral, no Município de Itacoatiara/AM, objeto do Contrato de Adesão nº 12/2018-MTPA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Terminal Portuário Novo Remanso S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.023507/2019-28 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO

ANEXO	
Nome Empresarial	Terminal Portuário Novo Remanso S.A.
CNPJ	13.999.991/0001-00
Tipo	Portos/Instalações Portuárias de Uso Privado
Descrição do Projeto	O Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado Projeto Terminal Portuário Novo Remanso - TPNR, primeira fase (Fase 1), com previsão de movimentação, de: 2.710.370 ton/ano e de armazenagem de 80.000 ton à instalação para granel sólido agrícola (grãos); 1.398.520 ton/ano e capacidade de armazenagem de 75.000 ton à instalação para granel sólido mineral (fertilizantes); 480.380 ton/ano e capacidade de armazenagem em pátio com 4.500m ² à instalação para Carga Geral; e 1.237.850 m ³ /ano e capacidade de armazenagem de 90.767,22 m ³ à instalação para granel líquido (combustíveis/biocombustíveis) - contempla as seguintes obras principais: (i) TGSM/TCG: construção de um cais flutuante com 260m e suas estruturas de acesso flutuante; na retroárea, construção de um armazém graneleiro de 75.000t e estrutura para transporte dos grânéis minerais ao cais flutuante; construção de um armazém de carga geral de 4500m ² e pátio; construção de infraestrutura administrativa e de apoio às atividades portuárias, integrada por subestação de energia elétrica, sistemas de fornecimento de água potável, combate a incêndios, e demais facilidade portuárias; (ii) TGSA: construção de um cais flutuante coberto, e estruturas com 107m; na retroárea, construção de 2 (dois) armazéns com 80.000t; construção de estrutura para instalação de correias transportadoras e balanças de fluxo; construção de infraestrutura administrativa e de apoio às atividades portuárias, integrada por subestação de energia elétrica, sistemas de fornecimento de água potável, combate a incêndios, e demais facilidade portuárias; e (iii) TGL: Construção de um cais flutuante com 240m; construção de acesso flutuante e tubovia; na retroárea, construção de 14 (quatorze) tanques de armazenamento com 90.000m ³ e com estrutura de bombeamento, carregamento, e distribuição; construção de guarita de acesso ao terminal, prédio da alfândega, guarita de vigilância, portaria multifuncional, prédio administrativo, subestação e compartimento do gerador de energia elétrica, sala de motoristas, central de resíduos, cisterna, e castelo d'água; objeto do Contrato de Adesão nº 12/2018-MTPA.
Localização	Estado do Amazonas
Estimativa de Investimento	R\$ 679.592.400,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 18.499.848,00

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Resolução nº 527, de 6 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2019, Seção 1, página 56, onde se lê: "...deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de julho de 2019," leia-se: "...deliberado e aprovado na 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de julho de 2019,".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.412, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 3.781/SIA, de 11 de dezembro de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeródromo Público Campo de Marte (código OACI: SBMT), localizado em São Paulo/SP, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBMT;

Considerando o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 17 de junho de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 225/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.035244/2018-85, resolve:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo XLII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 21, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeródromo Público Campo de Marte (código OACI: SBMT), localizado em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.326, DE 31 DE JULHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.034142/2019-34, resolve:

Art. 1º Excluir o heliponto abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Hospital Sírio Libanês;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0416;

III - município (UF): São Paulo (SP); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 33' 26" S / 046° 39' 15" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 869/SIA, de 9 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2014, Seção 1, Página 6.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 2.427, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, do art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, considerando a Decisão sobre Medida Cautelar nº 010/2019/GFIC/SIA, de 08 de agosto de 2019 e o que consta do Processo ANAC SEI nº 00065.042019/2019-97, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão temporária, por 30 (trinta) dias, a medida administrativa cautelar ao aeródromo público Lauro Kurtz, Código OACI SBPF, Código Identificador de Aeródromo - CIAD RS0006, localizado no município de Passo Fundo / RS, referente à proibição de operações de pouso de aeronaves de asa fixa com motor à reação (turbojato) na pista de pouso e decolagem 08-26, devido à desagregação no pavimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.338, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.019974/2019-10, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar do Certificado de Atividade Aérea e da homologação dos cursos teóricos de Instrutor de Voo de Avião (INV-A), Piloto Comercial de Avião/Voo por Instrumentos (PC-A/IFR), Piloto Privado de Avião (PP-A), Voo por Instrumentos (IFR) e práticos de Instrutor de Voo de Avião (INV-A), Piloto Comercial de Avião (PC-A), Piloto Privado de Avião (PP-A) e Voo por Instrumentos (IFR) do AEROCUBO DE ALAGOAS, situado à situado à Rua Itararé, 117, Hangar 13, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 2.378, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.008838/2019-13, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico e prático de Piloto Agrícola de Avião - PAGA do AEROCUBO DE IBITINGA, situado à Rodovia Ibitinga-Itápolis - s/nº - Caixa Postal 80, Aeroporto, em Ibitinga - SP, CEP: 14940-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.395, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.013627/2019-84, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a Emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2012-03-OIEN-01-01, emitido em 05 de agosto de 2019, em favor da sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA ANTONIO E CARMELIA LTDA. enviado à interessada em 06 de agosto de 2019, com base nas seguintes características:

